



Proposição: PLEI - Projeto de Lei
Número: 000195/2021
Processo: 9195-00 2021

**Parecer José Márcio Lopes Guedes - Comissão de Abastecimento, Indústria, Comércio,
Agropecuária e Defesa do Consumidor**

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Nobre Vereador Hitler Vagner Candido de Oliveira, que "Dispõe sobre a obrigação de restaurantes, bares, lanchonetes e estabelecimentos similares fornecerem palitos de dente embalados de forma individualizada e hermética, no âmbito do Município de Juiz de Fora".

Diante do que tange o Regimento Interno desta Casa Legislativa, que em seu artigo 72, inciso VI, alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f", "g", doutrina assim as competências da Comissão de Abastecimento, Indústria, Comércio, Agropecuária e Defesa do Consumidor:

"Art. 72. É competência específica:

(...)

V - da Comissão de Abastecimento, Indústria, Comércio, Agropecuária e Defesa do Consumidor:

a) opinar sobre proposições relativas a:

1 - economia urbana, produção agrícola, criação animal e pesca;

2 - comércio, indústria, agropecuária e abastecimento;

3 - opinar, ainda, sobre proposições relativas a produtos, serviços e, quando cabível, contratos.

b) emitir pareceres técnicos quanto aos assuntos ligados ao consumidor e ao usuário;

c) sugerir serviços técnicos de laboratórios de análises e de técnicos em assuntos pertinentes ao consumidor, quando necessário;

d) informar aos consumidores e usuários individualmente e através de campanhas públicas;

e) manter intercâmbio e formas de ação conjunta com órgãos públicos e instituições particulares.

f) acompanhar e propor ações que fomentem a qualificação e o aperfeiçoamento profissional a nível local; (Incluída pela Resolução nº 1.319, de 31/10/2017)

g) estimular as práticas de empreendedorismo no Município de Juiz de Fora. (Incluída pela Resolução nº 1.319, de 31/10/2017)"

Assim, conforme determina o Regimento Interno desta egrégia Casa Legislativa, a matéria em tela está no âmbito de análise desta Comissão.



Destarte, de acordo com as atribuições impostas, e depois da análise do Projeto de Lei, não vislumbro óbice quanto a temas afetos a esta Comissão para o prosseguimento de sua tramitação convencional, até o Plenário, onde manifestarei quanto ao mérito.

Palácio Barbosa Lima, 03 de fevereiro de 2022.

José Márcio Lopes Guedes
Vereador Zé Márcio - PV

